

Leis Ordinárias

LEI Nº 13.180, DE 21 DE AGOSTO DE 2008

(Projeto de lei nº 245, de 2006, do Deputado Renato Simões - PT)

Garante o direito de acesso aos brasileiros naturalizados e estrangeiros aos cargos e empregos públicos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, em condições de igualdade à do cidadão brasileiro nato, conforme o artigo 37, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 8º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica garantido o acesso de brasileiros naturalizados e estrangeiros em situação regular e permanente, aos cargos, funções e empregos públicos na Administração Estadual Direta e Indireta, em condição de igualdade à do cidadão brasileiro nato, conforme o disposto no artigo 37, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

Artigo 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - brasileiro nato ou naturalizado, aquele que detém ou adquiriu a nacionalidade brasileira;

II - cidadão português, aquele que, nascido em Portugal, mantém residência permanente no Brasil, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas na legislação federal competente;

III - estrangeiro em situação regular, aquele que detém visto permanente, emitido pela autoridade federal competente.

Artigo 3º - O brasileiro naturalizado, o cidadão português e o estrangeiro participarão em igualdade de condições às do brasileiro nato, de concursos públicos e das seleções públicas estaduais para fins de contratação, sendo proibido qualquer tipo de discriminação.

Artigo 4º - O estrangeiro que tiver obtido no exterior diploma ou qualquer outro título que indique o grau de escolaridade exigido para o cargo ou função a serem ocupados ou desempenhados, deverá apresentar a respectiva convalidação por parte da autoridade educacional brasileira competente.

Artigo 5º - Ficam mantidas as demais disposições aplicáveis ao provimento de cargos, funções e empregos públicos, as normas que regem o regime jurídico do servidor público estadual, bem como as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e suas alterações.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de agosto de 2008.

a) VAZ DE LIMA - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de agosto de 2008.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

Pauta

22 DE AGOSTO DE 2008 108ª SESSÃO ORDINÁRIA

Em pauta por 5 (cinco) sessões, para conhecimento, recebimento de emendas e estudos das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados, de acordo com o artigo 156 e o item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno.

1ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 555, de 2008, de autoria do Sr. Governador. Altera a Lei nº 6.374, de 1989, que institui o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para modificar a alíquota nas operações internas para 18% (dezoito por cento).

2 - Projeto de lei nº 556, de 2008, de autoria do deputado Aldo Demarchi. Dá a denominação de “Cecílio do Rego Almeida” ao viaduto localizado no km 262,400 da Rodovia Cônego Domenico Rangoni - SP 55, em Cubatão.

3 - Projeto de lei nº 557, de 2008, de autoria do deputado Jorge Caruso. Declara de utilidade pública a “Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente - EDUCRIANÇA”, na Capital.

2ª Sessão

1 - Projeto de lei Complementar nº 43, de 2008, de autoria do deputado Olímpio Gomes. Altera a redação do artigo 35 da Lei nº 452, de 1974, que instituiu a Caixa Beneficente da Polícia Militar.

2 - Projeto de lei nº 553, de 2008, de autoria do deputado Fernando Capez. Assegura a todo estudante ou funcionário dos estabelecimentos de ensino técnico, médio ou superior o direito à objeção de consciência na hipótese de prática de experimentação animal ou vivissecção.

3 - Projeto de lei nº 554, de 2008, de autoria da deputada Célia Leão. Dá a denominação de “Claudinê Barranqueiros” ao viaduto localizado no km 58 da Via Anhanguera - SP 330, em Jundiáí.

4 - Moção nº 64, de 2008, de autoria do deputado Celino Cardoso. Apela para os Srs. Presidente do Senado Federal e da Câmara dos Deputados a fim de empreenderem as medidas necessárias ao abrandamento da Lei nº 11.705, de 2008, que prevê, para os motoristas, limite de 2 (dois) decigramas de álcool por litro de sangue.

3ª Sessão

1 - Projeto de lei Complementar nº 41, de 2008, de autoria do Sr. Governador. Institui Bonificação por Resultados - BR, no âmbito da Secretaria da Educação.

2 - Projeto de lei Complementar nº 42, de 2008, de autoria do Sr. Governador. Institui Bonificação por Resultados - BR, no âmbito da Secretaria da Fazenda e autarquias vinculadas.

3 - Projeto de lei nº 548, de 2008, de autoria do deputado Olímpio Gomes. Declara de utilidade pública a “Associação de Pais e Amigos do Franca Basquetebol Clube - ASPA”, em Franca.

4 - Projeto de lei nº 549, de 2008, de autoria do deputado Gilmaci Santos. Assegura o atendimento integrado de Saúde e Educação à pessoa portadora do Autismo.

5 - Projeto de lei nº 550, de 2008, de autoria do deputado Gilmaci Santos. Institui a “Semana de Conscientização do Autismo”.

6 - Projeto de lei nº 551, de 2008, de autoria do deputado Gilmaci Santos. Cria a “Semana do êCheck-Up Juvenil” na rede pública de saúde do Estado.

7 - Projeto de lei nº 552, de 2008, de autoria da deputada Ana Perugini. Declara de utilidade pública o “Centro de Convivência, Hortolizagem, Reabilitação e Trabalho - C.C.A.R.T.”, em Hortolândia.

4ª Sessão

1 - Projeto de resolução nº 9, de 2008, de autoria do deputado Waldir Agnello. Acrescenta dispositivos ao artigo 150 da Resolução nº 576, de 1970, que dispõe sobre a XIII Consolidação do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado.

2 - Projeto de lei Complementar nº 40, de 2008, de autoria do deputado Carlos Giannazi. Altera, entre outros dispositivos legais, o inciso XVI do artigo 78 da Lei 10.261, de 1968 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, ampliando o período da licença paternidade.

3 - Moção nº 63, de 2008, de autoria do deputado Olímpio Gomes. Apela para o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados para que seja acolhido o Projeto de Lei nº 3.076, de 2008, atribuindo à ponte sobre o rio Paraná situada entre as cidades de Presidente Epitácio (SP) e Porto 15 de Novembro (MS), na BR-267, o nome do escritor Hélio Serejo.

5ª Sessão

1 - Projeto de lei Complementar nº 39, de 2008, de autoria do deputado Carlos Giannazi. Altera a redação do inciso III do artigo 198 da Lei nº 10.261, de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

2 - Projeto de lei nº 546, de 2008, de autoria do deputado José Bittencourt. Dá a denominação de “Missionário Manoel de Melo” à Escola Estadual Pimentas V, no bairro dos Pimentas, em Guarulhos.

3 - Projeto de lei nº 547, de 2008, de autoria do deputado Uebe Rezek. Declara de utilidade pública a “Santa Casa de Misericórdia de Barretos”, naquele Município.

4 - Moção nº 62, de 2008, de autoria do deputado Edson Giriboni. Apela para os Srs. Presidentes da República, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e para os líderes partidários dessas Casas Legislativas, bem como para o Relator da Reforma Tributária, no sentido de se inserir no texto da PEC nº 233, de 2008, a imposição de um limite mínimo de 2% na alíquota do IPVA a ser cobrado em todos os Estados.

Oradores Inscritos

PEQUENO EXPEDIENTE - 22/08/08

1 - RUI FALCÃO
2 - BALEIA ROSSI
3 - MAURO BRAGATO
4 - ROBERTO FELÍCIO
5 - ANALICE FERNANDES
6 - BRUNO COVAS
7 - SEBASTIÃO ALMEIDA
8 - CÉLIA LEÃO
9 - EDSON FERRARINI
10 - ELI CORRÊA FILHO
11 - ALDO DEMARCHI
12 - VANDERLEI SIRAQUE
13 - SIMÃO PEDRO
14 - JOSÉ BITTENCOURT
15 - ROBERTO MASSAFERA
16 - OLÍMPIO GOMES
17 - ANTONIO CARLOS
18 - JOSÉ AUGUSTO
19 - FERNANDO CAPEZ
20 - VITOR SAPIENZA
21 - LUCIANO BATISTA
22 - MARCOS MARTINS
23 - CARLOS GIANNAZI
24 - DONISETE BRAGA
25 - JOSÉ ZICO PRADO
26 - ANTONIO SALIM CURIATI
27 - CONTE LOPES
28 - VICENTE CÂNDIDO
29 - ANDRÉ SOARES
30 - LUIS CARLOS GONDIM

GRANDE EXPEDIENTE - 22/08/08

1 - LUCIANO BATISTA
2 - FELICIANO FILHO
3 - SAMUEL MOREIRA
4 - VANESSA DAMO
5 - ENIO TATTO
6 - ROBERTO MASSAFERA
7 - SEBASTIÃO ALMEIDA
8 - RAFAEL SILVA
9 - MARIA LÚCIA AMARY
10 - UEBE REZECK
11 - JOSÉ CÂNDIDO
12 - VALDOMIRO LOPES
13 - MÁRIO REALI
14 - RITA PASSOS
15 - JOSÉ ZICO PRADO
16 - CARLINHOS ALMEIDA
17 - SAÍD MOURAD
18 - REINALDO ALGUZ
19 - ALDO DEMARCHI
20 - CIDO SÉRIO
21 - ANTONIO SALIM CURIATI
22 - JOÃO BARBOSA
23 - ANTONIO CARLOS
24 - WALDIR AGNELLO
25 - MAURO BRAGATO
26 - JONAS DONIZETTE
27 - JOSÉ AUGUSTO
28 - HAMILTON PEREIRA
29 - ANA PERUGINI
30 - JORGE CARUSO
31 - OLÍMPIO GOMES
32 - JOSÉ BITTENCOURT
33 - ANTONIO MENTOR
34 - LELIS TRAJANO
35 - MARIA LÚCIA PRANDI
36 - GERALDO VINHOLI
37 - ELI CORRÊA FILHO
38 - ED THOMAS
39 - VITOR SAPIENZA
40 - BALEIA ROSSI
41 - ALEX MANENTE
42 - LUIS CARLOS GONDIM
43 - OTONIEL LIMA
44 - RODOLFO COSTA E SILVA
45 - ROBERTO FELÍCIO
46 - ROBERTO MORAIS
47 - VANDERLEI SIRAQUE

48 - VICENTE CÂNDIDO
49 - JOÃO CAMEZE
50 - SIMÃO PEDRO
51 - CELINO CARDOSO
52 - ANALICE FERNANDES
53 - ANDRÉ SOARES
54 - MOZART RUSSOMANNO
55 - ADRIANO DIOGO
56 - EDSON FERRARINI
57 - BRUNO COVAS
58 - PEDRO TOBIAS
59 - AFONSO LOBATO
60 - DAVI ZAIA
61 - CARLOS GIANNAZI
62 - PAULO ALEXANDRE BARBOSA
63 - RUI FALCÃO
64 - DONISETE BRAGA
65 - MARCOS MARTINS
66 - ROGÉRIO NOGUEIRA
67 - CÉLIA LEÃO
68 - CELSO GIGLIO
69 - ESTEVAM GALVÃO
70 - CONTE LOPES
71 - EDSON GIRIBONI
72 - FERNANDO CAPEZ

Expediente

21 DE AGOSTO DE 2008 107ª SESSÃO ORDINÁRIA

OFÍCIOS

CÂMARAS MUNICIPAIS
Nº 198/2008, de Caraguatatuba, encaminha Requerimentos 154 e 155/08 do Vereador Aurimar Mansano, Rel. nº 407600/2008

DIVERSOS
S/Nº, da AFRESP, manifestando-se com referência a aprovação da Lei 13.176/08, Rel. nº 407599/2008

Ofício

São Paulo, 19 de Agosto de 2008.
Excelentíssimo Senhor Deputado Vaz de Lima
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

Venho pelo presente, requerer que se altere o Ato nº 20, de 2008 desta Presidência, para que a Frente Parlamentar passe a denominar-se

“Frente Parlamentar DST/AIDS” e não “Frente Parlamentar HIV/AIDS”, como constou.

Isto porque, a Frente Parlamentar pretende discutir políticas públicas referentes às doenças sexualmente transmissíveis, em especial a AIDS,mas não somente esta, conforme equivocadamente fez parecer o requerimento deste Parlamentar.

Tendo em vista o acima exposto, solicitamos a Vossa Excelência que proceda a alteração no Ato acima mencionado.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões em, 20-08-2008

a) BRUNO COVAS

Ofício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
São Paulo, 12 de agosto de 2008.
Ofício GCRMC nº 1076/2008 TC-008085/026/05
Senhor Presidente

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência, na conformidade do disposto no inciso XV, do artigo 20, da Lei Complementar nº 709/93, cópia do inteiro teor das decisões da Colenda Segunda Câmara e do E. Plenário desta Corte, publicadas nos DOEs de 07/08/07 e de17/06/08, para as providências cabíveis.

Apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

a) Fulvio Julião Biazzi
Conselheiro-Presidente Segunda Câmara
Excelentíssimo Senhor Deputado
JOSÉ CARLOS V AZ DE LIMA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

ACÓRDÃO AÇÃO DE RESCISÃO
TC-045102/026/07

Autor: Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN por seu Procurador - José Manoel Piragibe Carneiro Júnior.

Assunto: Contrato celebrado entre a Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN e Algarves Alimentos do Brasil Ltda., objetivando a coordenação, confecção e distribuição de cestas básicas de alimentos.

Responsáveis: Luiz Jacintho da Silva (Superintendente) e Maria Lúcia Gross Siqueira Cunha (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Ação de Rescisão em face da decisão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares os termos de aditamento e reti-ratificação de ns. 2 e 3, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, XV e XXVII, da Lei Complementar estadual n. 709/93 (TC-008085/026/05). Acórdão publicado no D.O.E. de 07-08-07.

Acompanha: TC-000001/008/01.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário, em sessão de 14 de maio de 2008, pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Antonio Roque Citadini, Fulvio Julião Biazzi e Robson Marinho, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Junior, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar a autora carecedora da ação, extinguindo o processo sem julgamento de mérito.

Presidente em exercício - Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues

Publique-se.

São Paulo, 3 de junho de 2008.

a) Eduardo Bittencourt Carvalho - Presidente

a) Cláudio Ferraz de Alvarenga - Relator

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 558, DE 2008

Dá a denominação de “Engenheiro Agrônomo Adriani Aparecido Garcia” à Casa Estadual da Agricultura, em Caconde.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Engenheiro Agrônomo Adriani Aparecido Garcia” a Casa Estadual da Agricultura, em Caconde.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Caconde encaminhou solicitação feita pela população da cidade visando conceder nome à Casa Estadual da Agricultura, que passará a ser denominada Casa Estadual da Agricultura Engenheiro Agrônomo Adriani Aparecido Garcia.

A referida comunidade ressalta que tal honraria seria concedida ao nobre engenheiro que por mais de 25 anos dedicou-se à Agronomia. Formado em Agronomia e Zootecnia, com Especialização em Gerenciamento Ambiental pela Universidade de São Paulo (USP), Garcia atuava na Prefeitura Municipal de Caconde desde 1991, onde ingressou como assessor para assuntos da Agricultura da Prefeitura.

Com um vasto currículo profissional, Garcia ocupava desde 2006 o cargo de assessor de diretor na coleta seletiva de lixo da Prefeitura de Caconde. Muito querido pela comunidade local, o engenheiro participava ativamente de associações e clubes de servir do município, entre eles, o Rotary Club.

Diante do exposto, peço o apoio dos meus nobres colegas para a provação da matéria, tendo em vista que o pedido, formulado pela própria Municipalidade de Caconde, constitui importante instrumento para a manutenção da memória da cidade.

Sala das Sessões, em 20/8/2008

a) Paulo Alexandre Barbosa - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 559, DE 2008

Declara de utilidade pública a Associação Equoterapia, em São Vicente.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Equoterapia, com sede em São Vicente.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Fundada em 18 de dezembro de 2000, a Associação Equoterapia está sediada em São Vicente, no Horto Municipal, à Avenida Juiz de Fora, s/nº, no Bairro Voturuá. A entidade também mantém atendimento em Santos, na Avenida Francisco Manoel, s/nº, em terreno cedido pela Companhia Docas do Estado de São Paulo (Codesp) .

Nesses locais, desenvolve programa de reabilitação e educação de pessoas com deficiência, necessidades especiais ou com algum problema emocional. O método da equoterapia é nacionalmente reconhecido e aprovado por órgãos da área de saúde pública.

Desde a sua fundação em São Vicente, centenas de pacientes já participaram do programa, que tem filas de espera em razão da grande procura. Em Santos, a situação não é diferente. Mais de 160 crianças e adolescentes estão matriculadas nas atividades realizadas com cavalos.

A iniciação na Equoterapia precede de diagnóstico, indicação médica e avaliações feitas por profissionais das áreas de saúde e educação. O atendimento equoterápico individualizado é oferecido por meio de convênios mantidos com órgãos públicos e parcerias com a iniciativa privada, que fazem encaminhamentos de pacientes.

Nas sessões de equoterapia, os praticantes contam com a assistência de uma equipe multidisciplinar, formada por fisioetreapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, professor de educação física e equitação, pedagogo, fonoaudiólogo, assistente social, entre outros técnicos especializados.

A equitação é utilizada de forma didática e pedagógica a partir de técnicas que ajudam na inserção e reinserção social de pessoas com distúrbios comportamentais. Como complemento terapêutico e educativo, a terapia contribui para a prática do esporte hípico e a formação de novos valores desta modalidade esportiva.

O emprego do cavalo em ações terapêuticas tem o controle e a supervisão de órgãos governamentais. Em 9 de abril de 1997, o Conselho Federal de Medicina (CFM) aprovou o Parecer nº 06/97, que reconhece a equoterapia como método a ser incorporado ao arsenal de métodos e técnicas direcionados aos programas de reabilitação de pessoas com necessidades especiais.

Entre os pacientes atendidos pela Associação de Equoterapia, estão deficientes físicos e mentais com lesões neuromotoras de origem encefálica ou medular, patológicas ortopédicas congênicas ou adquiridas por acidentes diversos, e disfunções sensório-motoras.

A técnica também se mostrou eficiente no tratamento de pessoas portadoras de necessidades educativas especiais, em decorrência de distúrbios que interferem no comportamento e prejudicam o processo de aprendizagem.

Em reconhecimento a importância do trabalho desenvolvido em prol da comunidade, a Associação Equoterapia recebeu o título de utilidade pública das prefeituras de Santos e São Vicente.

Agora, busca obter a certificação do Governo do Estado para que possa usufruir das isenções tributárias estaduais. Trata-se de uma justa reivindicação, que muito ajudará na ampliação dos serviços prestados à população.

Ante ao exposto, apresento o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 20-8-2008

a) Paulo Alexandre Barbosa - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 560, DE 2008

Denomina a Penitenciária III de Lavinia de Penitenciária “Paulo Guimarães”.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA::

Artigo 1º - - Passa a denominar-se Penitenciária “Paulo Guimarães” a Penitenciária III de Lavinia.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Alguns dentre nós passam pela vida muito rapidamente, às vezes, sem tempo de poderem ser contemplados e aplaudidos como merecem. Somente aqueles, que tiveram a oportunidade de um convívio mais íntimo, são capazes de testemunhar a importância de uma vida consumida com intensidade e brilho. São estes amigos, que gravaram na memória as imagens mais caras, os gestos mais sensíveis, as atitudes mais solidárias e humanas, que procuram agora, muito justamente, querer perpetuar todos os momentos de uma convivência exemplar, rica e reconfortante.

A chama da vida do jovem Paulo Guimarães extinguiu-se muito rapidamente. Faleceu na Santa Casa da Misericórdia de Araçatuba às vésperas de completar 35 anos, no dia 1º de agosto de 2007. Seus amigos e companheiros de funções públicas recomendam com ênfase que seu nome seja perpetuado com a denominação da Penitenciária III de Lavinia, como Penitenciária “Paulo Guimarães” .

Tal iniciativa não foi desprovida de razões, de reflexo e de afeto. Decorreu da relevância dos serviços prestados pelo Agente de Segurança Penitenciária Paulo Guimarães àquele estabelecimento penitenciário. Decorreu da dedicação e serie-